

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.587 DE 08 DE MAIO DE 2025

Institui o “Dia Municipal do Escoteiro” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica instituído no âmbito do município de Caicó, o Dia Municipal do Escoteiro.

§1º – O Dia Municipal do Escoteiro será comemorado no dia 23 de Abril de cada ano, data alusiva ao Dia do Escoteiro, Lei Federal nº 13.621, de 15 de Janeiro de 2018.

§2º – O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos oficiais do município.

Art. 2º – As comemorações instituídas nesta lei terão o apoio das Secretarias Municipais de: Cultura, Turismo, Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º – Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Caicó, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º – No Dia do Escoteiro haverá sessão solene na Câmara Municipal de Caicó para prestar as devidas homenagens aos grupos de escoteiros.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:0D3AAA33**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2025. Edição 3533  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>